

Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB

Programa de Saneamento Ambiental da CAESB

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE 003/2016-CAESB.

PARA A AQUISIÇÃO DE: Centro de Dados redundantes, manejáveis, integrados, para funcionamento ao ar livre, contendo estrutura de rede interna própria, sistema de arrefecimento próprio, sistema ininterrupto de energia próprio, interligação por fibra óptica entre eles, dispositivos de Processamento de Dados, Sistema de Armazenamento de Dados, Sistema de Comunicação de Dados, Sistema de Proteção de Rede de Próxima Geração, Sistema de Balanceamento e Alta Disponibilidade e Sistema de Comunicação sem fio, de forma a garantir o funcionamento e a proteção dos equipamentos de Tecnologia da Informação e de telecomunicações, a serem utilizados na Sede e no Parque Industrial do SIA da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, conforme lotes e itens abaixo.

Lote	Item	Descrição
01	01	Aquisição de Centro de Dados Manejável
02	01	Aquisição de Chassis e Servidores Tipo Lâmina
	02	Aquisição de Switches TOR e CORE
03	01	Aquisição de Upgrade de Sistema de Armazenamento
04	01	Aquisição de Balanceadores de Links e de Carga de Aplicações
05	01	Aquisição de Firewall de Próxima Geração
06	01	Aquisição de Controladoras e Access Points para Rede sem Fio
07	01	Aquisição de Switches de Acesso POE+

PROCESSO N.º 092.007978/2015.

SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES-e

BANCO DO BRASIL

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO N.º: 3168/OC-BR.

DATA: 22/12/2015.

CONTEÚDO

EDITAL.....	1
ANEXO I - MINUTA DO TERMO DO CONTRATO.....	23
ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (folhas 319 a 401 do processo).....	31
ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇOS	33
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO.....	40
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR.....	41
ANEXO VI - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	42
ANEXO VII - RELAÇÃO DOS PAÍSES MEMBROS DO BID - BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO	43
ANEXO VIII - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (FIANÇA BANCÁRIA)	46
ANEXO IX - ESCLARECIMENTOS SOBRE ASSUNTOS RELACIONADOS AO ICMS, DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA INTERESTADUAL E SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA	47

EDITAL

Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID

Programa de Saneamento Ambiental da CAESB EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE 003/2016-CAESB. PROCESSO N.º 092.007978/2015.

O Pregoeiro da **Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB**, designado pela **Determinação n.º DT 170/2015, de 02, de março, de 2015**, torna público aos interessados e aqueles oriundos de países elegíveis do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tudo de conformidade com as regras estipuladas no Contrato de Empréstimo n.º **3168/OC-BR**, celebrado no dia **24 de outubro de 2014**, entre o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e a **Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB**, para financiamento do **Programa de Saneamento Ambiental da CAESB**, conforme faculta o § 5º do Artigo 42 da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações subsequentes, que será regido pela Lei n.º. 10.520/2002, Decreto n.º. 3.555/2000, Decreto n.º. 5.450/2005, Decreto n.º. 5.504/2005, Lei Complementar n.º 123, Portaria Interministerial n.º 507/2011 e suas atualizações do MPOG, e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, Decreto n.º. 6.204/2007 com suas alterações, e demais exigências deste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á o início da sessão de disputa de Preços, por meio de Sistema Eletrônico do Banco do Brasil.

DATA: 21/01/2016.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09h.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <<http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>>

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

1.1 Seleção e contratação de empresa especializada para aquisição de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes nas Especificações Técnicas - Anexo II.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no site e as especificações constantes do Anexo II deste Edital prevalecerão às últimas.

1.2. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I: Minuta do Termo do Contrato;

Anexo II: Especificações Técnicas;

Anexo III: Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IV: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação;

Anexo V: Modelo de Declaração de não Empregar Menor;

Anexo VI: Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo VII: Relação dos Países Membros do BID; e

Anexo VIII: Garantia de Execução Contratual.

Anexo IX: Esclarecimentos sobre assuntos relacionados ao ICMS, diferencial de alíquota interestadual e substituição tributária.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, desde que o faça em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente através do e-mail licitacao@caesb.df.gov.br, anexo em formato PDF.

2.2. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital). A impugnação impetrada por pessoa física deverá conter nome completo, CPF, endereço e telefones atualizados.

2.3. Neste caso, deverá o Pregoeiro responder em um prazo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo valer-se de respaldo da Procuradoria Jurídica da Caesb e/ou da área técnica demandante, caso não disponha de elementos suficientes para responder a questão.

2.4. Em caso de a impugnação ser considerada pertinente, o edital será modificado, sendo designada nova data para o certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

3.1. Os pedidos de esclarecimentos de dúvidas sobre o edital desta licitação deverão ser dirigidos ao pregoeiro, informando o nº do pregão e ID do sistema Licitacoes-e, em até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, preferencialmente pelo e-mail: licitacao@caesb.df.gov.br. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro por meio do *site* <<http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>> ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

3.1.1. Poderão também ser entregues na Assessoria de Licitações - PRL, localizada no Centro de Gestão Águas Emendadas, situado na Avenida Sibipiruna, Lotes 13, 15, 17, 19 e 21, Bloco "B" – Araguaia, térreo, Águas Claras, Distrito Federal, CEP: 71928-720, no horário das 08h30min às 11h30min e das 14h às 17h.

3.2.Referência de Tempo

3.2.1. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF, observado o horário comercial da Caesb e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que:

4.1.1. Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do Item 12 deste Edital, e estiverem devidamente credenciadas no Banco do Brasil, por meio do *site* <<http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>> e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente.

4.1.2. As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento diretamente no Banco do Brasil no *site* <<http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>>, até **03 (três) dias úteis** antes da abertura da sessão. Para seu credenciamento deverão fornecer: nome, endereço físico, telefone e endereço eletrônico (e-mail).

4.1.3. Não esteja sob falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.1.4. Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal.

4.2. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante das Especificações Técnicas no Anexo II do presente Edital. O Banco do Brasil atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico.

4.3. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

4.3.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.3.2. Empresas de países que não sejam membros do BID.

4.4. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.5. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços

não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Comprador.

4.5.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

4.6. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao Comprador será elegível para participar deste processo licitatório.

4.7. Aplicam-se aos Licitantes nessa aquisição todas as disposições referentes às Práticas Proibidas e à incorporação do reconhecimento recíproco de sanções por parte de Instituições Financeiras Internacionais (IFI).

4.8. Estarão impedidas de participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

(a). Empresas entre cujos dirigentes, gerentes, sócios e responsáveis técnicos, haja alguém que seja servidor ou dirigente da Caesb, bem como o responsável pelo Pregão,

(b). Empresas consideradas inidôneas por órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou suspensas pela Caesb, nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93,

(c). Empresas impedidas de licitar e contratar com órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, do Distrito Federal, de acordo com o artigo 7º da Lei 10.520/2002,

(d). Pessoa jurídica, cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção se enquadrem em alguma das restrições do Decreto nº 32.751/2011, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 07/02/2011, e

(e). Empresas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

4.8.1. Será realizada consulta, durante a fase de licitação e antes da contratação, de empresas suspensas ou declaradas inidôneas no Portal de Transparência do Distrito Federal, [link Empresas Punidas \(http://www.transparencia.df.gov.br/Pages/empresaspunidas.aspx\)](http://www.transparencia.df.gov.br/Pages/empresaspunidas.aspx), assim como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>).

5. DA PARTICIPAÇÃO PELAS EMPRESAS DOS PAÍSES MEMBROS DO BID

5.1. Este Pregão Eletrônico está aberto a todas as Licitantes elegíveis, conforme especificam as Normas de Aquisição do BID, que ofereçam bens e/ou serviços cujo país de origem seja membro do BID e que demonstrem satisfatoriamente para o comprador sua elegibilidade, sua capacidade e adequação de recursos para executar o Contrato de forma eficiente. A relação dos países membros do BID encontra-se no Anexo VII.

5.2. Os critérios a serem utilizados para determinar que um Licitante seja proveniente de

um país membro do BID estão estabelecidos no Anexo VII.

5.3. Entende-se por “país de origem” dos Bens e/ou dos Serviços a definição estabelecida no Anexo VII.

6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

6.1. Os Licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao site <<http://www.licitacoes-e.com.br>>.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valor total de cada lote a ser cotado, a partir da data da liberação do Edital no site <<http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>>, até o horário limite de recebimento das propostas, ou seja, até às _____ h _____ min do dia ____/____/_____, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período o Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

7.1.1. Fica vedado ao Licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços, planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro.

7.2. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

7.3. O Licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar n.º 123/2006, deverá declarar que atende os requisitos do Artigo 3, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

7.4. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda

de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

7.5.O Licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos e em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no site e as especificações constantes do Anexo II - Especificações Técnicas deste Edital prevalecerão às últimas.

7.6.Na proposta de preços deverão constar, pelo menos, as seguintes condições, conforme modelo constante do Anexo III:

(a).Valor total da proposta (arrematado deduzido o Fator de Equalização – FE), com preço C.I.F, posto no local definido pela Caesb;

Observações:

1.A Caesb pagará ao contratado o valor correspondente ao valor da proposta sem o Fator de Equalização - FE (diferencial de ICMS), conforme Anexo III- Esclarecimentos sobre assuntos relacionados ao ICMS, diferencial de alíquota interestadual e substituição tributária, do edital.

2.Nos preços unitários e no valor total de cada item deverão ser utilizadas 02 (duas) casas decimais sem arredondamento, desconsiderando-se as demais.

(b).Declaração de que, nos preços unitário e total propostos estão inclusos, dentre outros, o objeto, IPI, ICMS, mão de obra de fabricação, armazenamento, transporte, carga e descarga, leis sociais, impostos municipais, estaduais e federais, encargos e custos financeiros, custos de embalagem, frete, seguro, armazenamento provisório na fábrica, carga, transporte e descarga, enfim, tudo o que for necessário para o fornecimento e entrega do objeto, posto em Brasília, no local definido pela Caesb;

(c).Unidade da Federação na qual será emitido o documento fiscal: _____;

(d).Definição das alíquotas de:

ICMS (do Estado de Origem) = _____%, de cada item do lote; E

IPI= _____% de cada item do lote;

Observação: Caso o item cotado esteja sujeito à Substituição Tributária relacionada ao ICMS nas operações interestaduais, a licitante deverá declarar expressamente essa condição, conforme “Modelo Carta Proposta de Preços”, Anexo I, do edital.

(e).Declaração de que tem conhecimento do diferencial de ICMS, praticado entre os Estados da Federação (Resolução nº 22 de 19/05/1989 e Resolução nº 13 de 25/04/2012 do Senado Federal);

(f).Planilha de Preços elaborada em papel timbrado da licitante, constando as especificações do objeto e os preços unitários (constando apenas duas casas decimais) e totais (em ambos inclusos as despesas conforme letra “b” acima), designando claramente a marca e quando for o caso, modelo e/ou código/referência para análise (inclusive no

site do fabricante) e suas principais características, bem como a procedência, se nacional ou estrangeira;

(g).Declaração de garantia, conforme exigido no item 7, do Anexo II - Especificações Técnicas, do edital.

(h).Prazo máximo de entrega:

(h.1).para o lote 01 é de 90 (noventa) dias corridos. Deverá ser agendada reunião de kick-off em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de publicação do contrato no DODF. O prazo de entrega do Projeto Executivo será de até 30 (trinta) dias, a contar da data da reunião de kick-off. O prazo de entrega do Plano de Treinamento, com a indicação dos cursos com os respectivos sumários, carga horária, informações de pré-requisitos para aprovação da CONTRATANTE, será de até 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação do contrato no DODF. O prazo de entrega dos demais componentes ao CDM, a saber; Obra Civil, Obra Elétrica, Sistema Mecânico Gerador, Sistema de Arrefecimento e demais itens de engenharia, será de no máximo 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação do contrato no DODF. O prazo para implantação da solução será de 30 dias após a entrega da Solução Completa.

(h.2).para o lote 02 é de 60 (sessenta) dias corridos. Deverá ser agendada reunião de kick-off em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de publicação do contrato no DODF. O prazo de entrega do Plano de Treinamento, com a indicação dos cursos com os respectivos sumários, carga horária, informações de pré-requisitos para aprovação da CONTRATANTE, será de até 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação do contrato no DODF.

(h.3).para os lotes 03, 04, 05, 06 e 07 são de 60 (sessenta) dias corridos. Deverá ser agendada reunião de kick-off em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de publicação do contrato no DODF. O prazo de entrega do Plano de Treinamento, com a indicação dos cursos com os respectivos sumários, carga horária, informações de pré-requisitos para aprovação da CONTRATANTE, será de até 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação do contrato no DODF.

Observação: Os prazos desta alínea, são contados a partir da data de publicação do contrato no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF.

(i).Declaração de que se sujeita, inteira e plenamente, às condições do edital e de seus anexos;

(j).Deverá ser apresentado juntamente com a proposta os “*folders*”, encartes, folhetos técnicos ou catálogos dos equipamentos ofertados, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.

(k).Declaração de não descontinuação dos equipamentos.

(l).Declaração de que possui pleno conhecimento dos locais e das condições para os serviços relacionados ao objeto, nada tendo a reclamar quanto às dificuldades geradas por condições adversas de trabalho.

Observação: Caso o licitante queira realizar a vistoria junto com um técnico da Caesb poderá ser agendada pelo e-mail gruporede@caesb.df.gov.br ou por meio do telefone (61) 3213-7173.

(m). Para os lotes 02, 03, 04, 05, 06 e 07 as propostas devem conter a comprovação item a item das especificações e seus anexos, através de documentação oficial disponível no site do fabricante da solução. A localização da comprovação na proposta deverá ser clara e precisa, indicando sempre o item a ser verificado, a URL onde a documentação pode ser encontrada, a página ou detalhes para a localização da característica almejada, conforme tabela exemplo abaixo. O não atendimento destes requisitos implicará na desclassificação da proposta.

Item	URL	Nome do Documento ou Página	Localização (página, parágrafo, coluna, etc)
3.4.1	http://<site_do_fabricante>/<documento_ou_pagina>	Especificações técnicas do equipamento ABCD	Página 10, parágrafo 3, tabela 4.1, gráfico X, etc.

(n). Assinatura de pessoa devidamente habilitada ou credenciada.

Nota: Para efeito de uniformização das propostas, recomenda-se utilizar o Modelo, do anexo I.

7.6.1. A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte do Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.6.2. Os preços constantes da proposta econômica escrita deverão ser apresentados deduzidos o diferencial de alíquota interestadual de ICMS.

7.7. O Pregoeiro verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, informando de tal fato ao Licitante desclassificado.

7.8. Caberá à proponente calcular o **diferencial de ICMS** praticado entre os Estados, cuja responsabilidade pelo recolhimento cabe à CAESB, e informar o preço da proposta eletrônica equalizado com o diferencial de ICMS, conforme disposto no Anexo IX - Esclarecimentos sobre assuntos relacionados ao ICMS, diferencial de alíquota interestadual e substituição tributária, do edital.

7.9. Nos preços constantes da Proposta deverão estar inclusos, dentre outros, IPI, ICMS, **Diferencial de Alíquota Interestadual de ICMS**, mão de obra de fabricação, armazenamento, transporte, carga e descarga, leis sociais, impostos municipais, estaduais e federais, encargos e custos financeiros, custos de embalagem, frete, seguro, armazenamento provisório na fábrica, carga, transporte e descarga, enfim, tudo o que for necessário para o fornecimento e entrega do objeto, posto em Brasília, no local definido pela Caesb

Nota:

1. O valor utilizado na proposta eletrônica e disputa de lances deverá conter, obrigatoriamente, o diferencial de alíquota interestadual de ICMS, para fins de equalização de propostas, conforme fórmula abaixo:

$$VP = VB \times FE$$

Onde:

VP = VALOR DA PROPOSTA / LANCE: Valor da proposta / lance a ofertar na disputa (valor equalizado).

VB = VALOR DO BEM: Valor da operação de aquisição do item, acrescida da alíquota de ICMS da unidade federativa de origem, embalagem, IPI, frete e quaisquer outras despesas transferidas ao adquirente.

FE = FATOR DE EQUALIZAÇÃO: Índice percentual que deverá ser multiplicado ao VALOR DO BEM, o que embutirá o diferencial de ICMS, resultando no valor da proposta / lance equalizado a ser ofertado na disputa

1.**Diferencial de ICMS** = diferença entre a alíquota interna (Distrito Federal) e a interestadual (estado da proponente) a ser recolhida pela Caesb em operações interestaduais (Artigo 20 da Lei 1.254, de 08 de novembro de 1996).

2.A empresa licitante deverá embutir nos seus preços, as alíquotas aplicáveis aos seus produtos/insumos, não podendo reclamar potenciais benesses tributárias em momento posterior ao certame;

3.No caso de empresas localizadas fora do âmbito do Distrito Federal, quando a empresa fornecer itens que não estejam sujeitos à **Substituição Tributária para as operações subsequentes** ou quando não o informar, o valor a contratar será o arrematado deduzido o diferencial de alíquota interestadual de ICMS.

8. DA SESSÃO PÚBLICA

8.1.A partir das _____ **h** _____ **min do dia** ____/____/____ e de conformidade com o estabelecido neste Edital terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de preços habilitadas em conformidade com o item 7 - Proposta de Preços, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

8.2.A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no *site* <<http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>>, conforme Edital.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1.Somente os Licitantes que apresentaram proposta de preços em consonância com o item 7, poderão apresentar lances para os lotes cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o Licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.1.1.Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL DO LOTE.

9.2.Os Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

9.3.O Licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no Sistema.

9.4.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.5.Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate técnico nos termos do Artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que tiverem atendido o disposto no Subitem 5.2 deste Edital.

9.5.1.Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

9.5.2.A microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta, de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.6.Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.7.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos Licitantes para a recepção dos lances.

9.7.1.O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7.2.Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no *site* <<http://www.licitacoes-e.com.br>>.

9.8.A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação aos Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.8.1.Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos Licitantes observados o mesmo tempo de até 30 (trinta) minutos.

9.9.A desistência em apresentar lance implicará exclusão do Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

10.DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO.

10.1.A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances, a critério do Pregoeiro, emitido pelo sistema eletrônico aos Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.2.Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação.

10.3.O Pregoeiro anunciará o Licitante vencedor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.4.Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

10.4.1.Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos bens e/ou serviços e a especificação técnica prevista.

10.4.2.O item cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante das Especificações Técnicas no Anexo II, poderá não ser aceito e adjudicado.

10.5.Cumpridas as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

10.6.Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10.7.Atendidas as especificações do Edital, estando habilitado o Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a (s) empresa (s) vencedora (s) do (s) respectivo (s) lote (s).

10.8.A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

10.9.A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, para o respectivo lote, deverá encaminhar (fazer upload) a Proposta de Preços, os documentos relativos aos requisitos não compreendidos ou não-válidos no SICAF e a documentação complementar relativa à habilitação (Item 12 – Da habilitação), adequada ao último lance ou oferta em negociação, **até as 17h30min do primeiro dia útil seguinte** ao do encerramento da sessão de disputa.

10.10.A Proposta de Preços e os documentos de habilitação da licitante declarada vencedora deverão ser encaminhados, em até **03 (três) dias úteis**, para o endereço **Assessoria de Licitações - PRL, localizada no Centro de Gestão Águas Emendadas, situado na Avenida Sibipiruna, Lotes 13, 15, 17, 19 e 21, Bloco “B” – Araguaia, térreo, Águas Claras, Distrito Federal, CEP: 71928-720**, em uma via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante legal da empresa, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, contendo razão social, CNPJ, Inscrição Estadual ou Distrital, se houver, de acordo com o definido no Item 07 – Da Proposta de Preços, de preferência com folhas numeradas sequencialmente. Caso o vencedor seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser prorrogado até **15 (quinze) dias**.

11.DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1.O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de menor preço por lote, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

11.2.O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a proposta de preços e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado em sessão pública a ser designada para a qual todos os Licitantes serão convocados. O presente item, não é aplicável no caso do empate técnico disposto no Subitem 9.5 deste Edital.

11.3.Será admitido apenas 01(um) licitante vencedor para cada lote.

11.4.Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o Comprador e nem firam os direitos dos demais Licitantes.

11.5.O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, afixado no Quadro de Avisos da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB e no *site* <<http://www.licitacoes-e.com.br>>.

12.DA HABILITAÇÃO

12.1.Poderão participar deste Pregão as empresas que:

12.1.2.Explorem ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e seus anexos;

12.2. **Habilitação Jurídica**

- (a). Registro comercial, em caso de empresa individual;
- (b). Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;
- (c). Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- (d). Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.3. **Habilitação Fiscal e Trabalhista**

- (a). Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC/MF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) relativo à sede da licitante;
- (b). Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal ou do Distrito Federal (DF), se houver, relativo ao domicílio ou à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- (c). Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da licitante, que consistirá de certidões negativas:
 - (c.1). Quanto à Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda.
 - (c.2). Quanto à quitação de tributos federais expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
 - (c.3). Quanto aos Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Observação: A Certidão Conjunta da Dívida Ativa da União com a de Tributos Federais substitui as alíneas “c.1”, “c.2” e “c.3” acima. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014.

- (d). Prova de regularidade através de certidão negativa expedida pela Fazenda Estadual ou Distrital (DF) do domicílio ou sede da licitante;
- (e). Prova de regularidade através de certidão negativa expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- (f). Certificado de regularidade do FGTS - CRF emitido pela Caixa Econômica Federal-Caixa, conforme Lei nº 8.036/90 e, em especial, Circular nº 392/Caixa, de 25/10/2006.
- (g). Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa (CNDT), conforme Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

Observação: Os documentos deste item que não tiverem expresso o prazo de validade deverão estar datados dos últimos 60 (sessenta) dias, com exceção do referido nas letras “a” e “b”.

12.4. **Habilitação Econômico-Financeira:**

(a). Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante datada dos últimos 90 (noventa) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expressa na própria certidão;

(b). Apresentar comprovação da boa situação financeira do Licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um); e

(c). As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os § 2º e 3º do Artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.

12.5. Demais Declarações

(a). Apresentar Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Sua Habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo IV deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do Licitante, com o número da identidade do declarante; e

(b). Declaração do Licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII, do Artigo 7, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital.

12.6. Habilitação Técnica

Lote 01.

(a). Apresentar pelo menos 01 (um) atestado de fornecimento de nobreaks com potência/capacidade de pelo menos 40kVA/40kW. O atestado deverá ser emitido por empresa de direito público ou privado, atestando que a empresa foi responsável pelo fornecimento e implementação da solução. É expressamente vedada a utilização de atestados múltiplos com equipamentos de potência e capacidade inferior à solicitada com intuito de soma dos valores.

(b). Apresentar pelo menos 01 (um) atestado de fornecimento de Grupo Mecânico Gerador com potência/capacidade de pelo menos 60KVA. O atestado deverá ser emitido por empresa de direito público ou privado, atestando que a empresa foi responsável pelo fornecimento e implementação da solução. É expressamente vedada a utilização de atestados múltiplos com equipamentos de potência e capacidade inferior à solicitada com intuito de soma dos valores.

(c). Apresentar pelo menos 01 (um) atestado de fornecimento de soluções de cabeamento óptico para tráfego, baseado em fibras monomodo. O atestado deverá ser emitido por

empresa de direito público ou privado, atestando que a empresa foi responsável pelo fornecimento e implementação da solução com enlaces que totalizem pelo menos 5 (cinco) quilômetros de cabos com a referida característica. É expressamente vedada a utilização de atestados múltiplos com metragens inferiores à solicitada com intuito de soma dos valores.

(d).Apresentar pelo menos 01 (um) atestado de fornecimento de cabeamento estruturado categoria 6 ou superior. O atestado deverá ser emitido por empresa de direito público ou privado, atestando que a empresa foi responsável pelo fornecimento e implementação da solução.

(e).Apresentar pelo menos 01 (um) atestado de fornecimento de quadros de alimentação, distribuição ou transferência, em baixa tensão, e com capacidade mínima de 60kVA. O atestado deverá ser emitido por empresa de direito público ou privado, atestando que a empresa foi responsável pelo fornecimento e implementação da solução. É expressamente vedada a utilização de atestados múltiplos com quadros de potência e capacidade inferior à solicitada com intuito de soma dos valores.

(f).Apresentar pelo menos 01 (um) atestado de instalações de cabeamento elétrico de baixa tensão, envolvendo a implementação de cabos de seção igual ou superior à #95,0mm². O atestado deverá ser emitido por empresa de direito público ou privado, atestando que a empresa foi responsável pelo fornecimento e implementação da solução. É expressamente vedada a utilização de atestados múltiplos com cabos de seção inferior à solicitada com intuito de soma dos valores.

Lotes 02, 03, 04, 05, 06 e 07.

(a).Apresentar pelo menos 01 (um) atestado de fornecimento e implementação da solução compatível com o escopo do objeto desse Termo de Referência e seus Anexos. O atestado deverá ser emitido por empresa de direito público ou privado, atestando que a empresa foi responsável pelo fornecimento e implementação da solução.

12.7.Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF

A documentação exigida para atender aos itens 12.2, 12.3 (exceto a alínea “g”) e 12.4 poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG (Consulta Situação de Fornecedor), de acordo com o Parágrafo Único do Artigo 14 do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005.

Notas:

(1).A consulta será realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio “on-line” no SICAF (para os licitantes que o possuam), conforme Artigo 25 §§ 1º e 2º do Decreto 5.450/05. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste edital.

(2).Os documentos relativos aos requisitos não compreendidos e/ou vencidos no SICAF e exigidos para habilitação neste certame deverão ser apresentados pela licitante.

(3).Na hipótese de comprovação da habilitação por meio de SICAF ficará a licitante obrigada a apresentar a Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação, de acordo com o Parágrafo Segundo, do Artigo 32, da Lei nº 8.666/93, conforme Modelo do edital.

12.8.O Licitante que for declarado vencedor de algum lote do presente Pregão Eletrônico, deverá enviá-los para a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB entregues na Assessoria de Licitações - PRL, localizada no Centro de Gestão Águas Emendadas, situado na Avenida Sibipiruna, Lotes 13, 15, 17, 19 e 21, Bloco "B" – Araguaia, térreo, Águas Claras, Distrito Federal, CEP: 71928-720, telefone: (61) 3213-7122, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis. Caso o vencedor seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser prorrogado até 15 (quinze) dias.

12.9.Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.10.O Licitante estrangeiro deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos aos Licitantes brasileiros, no caso de ser considerado vencedor.

12.11.O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do Licitante.

13.DOS RECURSOS

13.1.Qualquer Licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

13.1.1.Declarado o vencedor, o que ocorrerá até às **15h** do dia em que se der a prática do ato, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, em campo próprio no sistema Licitações-E até às **18h do mesmo dia**, devendo o recorrente juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias** e entregues na Caesb. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, a apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vistas dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.2.A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3.O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4.A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

13.5.Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

13.6.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na

Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, na Assessoria de Licitações - PRL, localizada no Centro de Gestão Águas Emendadas, situado na Avenida Sibipiruna, Lotes 13, 15, 17, 19 e 21, Bloco “B” – Araguaia, térreo, Águas Claras, Distrito Federal, CEP: 71928-720, telefone: (61) 3213-7122, no horário de 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min.

14.DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1.A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

14.2.A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao Licitante vencedor pelo Pregoeiro.

14.3.Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

15.DO PAGAMENTO

15.1.O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária e será efetuado relativo a cada lote e etapa de projeto concluída. Cada pagamento somente ocorrerá mediante recebimento definitivo pelo Gestor do Contrato dos produtos previstos para aquela etapa mediante a apresentação de:

- (a).Nota fiscal/fatura contendo a descrição dos materiais, quantidades, preços unitários e o valor total,
- (b).Nota de entrega atestada;
- (c).O comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e
- (d).Dos encargos sociais.

15.2.No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % (meio por cento) ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados “*pro rata die*”, sobre o valor da nota fiscal/fatura.

15.3.No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

15.4.No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo ao comprador por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

16.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1.As despesas decorrentes da aquisição dos bens e/ou serviços correrão por conta dos recursos consignados no **Convênio n.º 3168/OC-BR**, conforme condições estabelecidas no Contrato.

17.DO TERMO DE CONTRATO

17.1.Homologada a licitação pela Autoridade Competente, será lavrado, com a empresa adjudicatária, **contrato para o lote 01 com prazo de 90 (noventa) dias e para os lotes 02, 03, 04, 05, 06 e 07 com prazo de 60 (sessenta) dias**, conforme modelo do Anexo I, a contar da data de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos do § 1º do Artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

17.2.A empresa adjudicatária deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da convocação. Caso a adjudicatária seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser prorrogado até **15 (quinze) dias**.

17.3.Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, conforme preceitua o Artigo 4, Incisos XVI e XXIII, da Lei nº. 10.520/02, e ao Comprador convocará outro Licitante classificado e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis observados o disposto no Artigo 7 da mesma lei.

17.4.Como condição para celebração do Contrato, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

17.5.A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor do Comprador, designado como Representante que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas de serviço, para fins de pagamento.

17.6.O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta de preços de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

17.7.Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções de que tratam os Artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93, além da multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da fatura, por dia em que, sem justa causa, a Contratada não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão Eletrônico, até o máximo de **10 (dez) dias corridos**, quando, então incidirá em outras cominações legais.

18.DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1.A empresa adjudicatária prestará Garantia de Execução, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, numa das seguintes modalidades:

- (a) seguro garantia, ou
- (b) fiança bancária, ou
- (c) caução em dinheiro.

18.2.Caso a empresa adjudicatária preste garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do Anexo VIII.

18.3.O depósito de Garantia de Execução contratual deverá obedecer ao seguinte:

(a).Caução em dinheiro deverá ser depositada na tesouraria da Caesb. A empresa adjudicatária deverá apresentar o comprovante emitido pela Tesouraria da Caesb.

(b).Caução em fiança bancária e seguro-garantia, cujo prazo de validade destas garantias será de **30 (trinta) dias corridos**, após o prazo de vigência da proposta de preços mencionada neste Edital.

18.4.O depósito da Garantia de Execução Contratual deverá ser entregue ao Comprador, no ato da assinatura do Contrato.

18.5.A Garantia de Execução será liberada e restituída pelo Comprador à empresa adjudicatária no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, do efetivo cumprimento das obrigações contratuais.

19.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1.O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a empresa adjudicatária às seguintes sanções, quando for o caso:

(a).Advertência;

(b).Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o comprador por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

(c).Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir ao Contratante pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.2.Fica facultada a defesa prévia da empresa adjudicatária, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da intimação do ato.

19.3.As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da empresa adjudicatária devidamente comprovada perante o Comprador.

19.4.As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo do Contrato, parte integrante deste Edital.

20.DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1.Os Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira e nas normas do BID.

21.DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS BENS E/OU DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

21.1.A entrega dos materiais deverá ser previamente agendada com a CAESB e será realizada em Brasília/DF.

Para o lote 01.

Por se tratar se sites de implantação distantes entre si, os materiais e serviços deverão ser entregues em cada um dos locais de implantação de Centro de Dados, a saber, Sede e Parque Industrial do SIA:

- Sede: Centro de Gestão Águas Emendadas, Bloco C, Avenida Sibipiruna Lotes 13/21, Águas Claras, Brasília – DF
- Parque Industrial do SIA: SIA Trecho 01 Lotes E/F, Setor de Indústria e Abastecimento, Brasília – DF.

Para os lotes 02, 03, 04, 05, 06 e 07.

Os materiais devem ser entregues no almoxarifado central do SIA: SIA Trecho 01 Lotes E/F, Setor de Indústria e Abastecimento, Brasília – DF.

21.2.Os bens deverão ser entregues e/ou os serviços executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

21.3.É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão Eletrônico.

21.4.Os bens e/ou os serviços executados serão recebidos por uma Comissão, que terá, juntamente com o Representante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues.

21.5.Aceitos os bens e/ou os serviços executados, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

21.6.Não aceito(s) o(s) Bem(ns) entregue(s) e/ou os Serviços executados será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo não superior a **05 (cinco) dias úteis**, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

22.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1.Esta Licitação poderá ser revogada por interesse do Comprador, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que o Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no Artigo 18, do Decreto nº. 3.555/2000.

22.2.Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços de preços.

22.3. Ao Pregoeiro ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

22.4. Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5. Após apresentação da proposta de preços de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

22.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo Comprador.

22.7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços de preços, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta de preços de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do Licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

22.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

22.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do Comprador, a finalidade e a segurança da contratação.

22.12. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

22.13. Os Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do Contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22.14. O Edital e seus Anexos, além de poderem ser lidos e retirados via Internet no *site* <<http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>> poderão também ser obtidos com o Comprador, **na Assessoria de Licitações - PRL, localizada no Centro de Gestão Águas Emendadas, situado na Avenida Sibipiruna, Lotes 13, 15, 17, 19 e 21, Bloco “B” –**

Araguaia, terreno, Águas Claras, Distrito Federal, CEP: 71928-720, no horário de 8h00min as 12h00min e de 13h30min as 17h30min.

22.15. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone **(61) 3213-7122**, e-mail **licitacao@caesb.df.gov.br** ou na **Assessoria de Licitações - PRL**, localizada no **Centro de Gestão Águas Emendadas, situado na Avenida Sibipiruna, Lotes 13, 15, 17, 19 e 21, Bloco “B” – Araguaia, terreno, Águas Claras, Distrito Federal, CEP: 71928-720.**

22.16. O órgão da Caesb responsável pela execução do contrato será a Assessoria de Tecnologia de informação – PRT/PR, a quem caberá a aplicação das penalidades e designação formal do fiscal pelo contrato. O Gestor e Fiscal dos contratos serão selecionados no momento da celebração dos mesmos.

22.17. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da cidade de **Brasília-DF**.

Brasília-DF, 22 de dezembro de 2015.

Maurício Kenji Suemori
Matrícula: 52.660-6

**Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB
BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID**

**Programa de Saneamento Ambiental da CAESB
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE _____/_____-CAESB.
PROCESSO N.º 092.007978/2015.**

ANEXO I - MINUTA DO TERMO DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E/OU SERVIÇOS, N.º[indicar] QUE ENTRE SI CELEBRAM, o Contratante **Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB**, E A EMPRESA [indicar nome]

Aos [indicar] dias do mês de [indicar] do ano de [indicar], a **Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB**, localizado em [indicar] doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo (a) Sr (a) [indicar], RG n.º [número], CPF [número], e a firma [indicar], CNPJ/MF n.º [indicar], estabelecida no [indicar], em [indicar], doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. [indicar], [indicar nacionalidade], RG [indicar], CPF [indicar], residente e domiciliado na [indicar], celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico N.º PE [indicar]/[indicar]-CAESB, Homologado pelo Autoridade Competente, realizado nos termos do Contrato de Empréstimo n.º 3168/OC-BR, firmado entre a **Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB** e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, conforme faculta o § 5º do Artigo 42 da Lei n.º 8.666/1993, com suas alterações subsequentes, Lei n.º. 10.520/2002, Decreto n.º. 3.555/2000, Decreto n.º. 5.450/2005, Decreto n.º. 5.504/2005, Lei Complementar n.º 123, Portaria Interministerial n.º 127 do MPOG, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste **CONTRATO O FORNECIMENTO DE BENS E/OU EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**, a fim de atender as necessidades da **CONTRATANTE**, relacionados no Anexo II – Especificações Técnicas, descrição do Fornecimento, nos termos e condições do Edital e seus Anexos, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DE ENTREGA DOS BENS E/OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1.Os Bens deverão ser entregues e/ou **Serviços serem executados** no (s) local (is) indicado (s) no Anexo II.

2. 2.Entende-se como entrega dos bens e/ou **execução dos serviços** a colocação no local indicado no Anexo II.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- (a) efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
- (b) permitir livre acesso dos técnicos da **CONTRATADA** aos locais onde estiveram instalados os bens e/ou executados os serviços, observadas as normas de segurança pertinentes;
- (c) preparar os locais para recebimento e instalação dos bens e/ou execução dos serviços, comunicando à **CONTRATADA**, por escrito, a data em que poderão ser montados e instalados aqueles que necessitem de lugares devidamente adaptados para seu adequado funcionamento;
- (d) realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues e/ou serviços executados, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens ou de parte da entrega a que se referirem.
- (e) rejeitar, no todo ou em parte, o bem que a(s) empresa(s) vencedora(s) entregar (em) fora da especificação
- (f) emitir o Termo de Recebimento Definitivo (TRD) dos Bens e Serviços, por meio da Comissão de Recebimento, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento provisório e atendidas as solicitações ali formuladas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

- (a) orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens e/ou serviços, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
- (b) proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
- (c) efetuar a entrega dos bens;
 - (i) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital, considerando a variação permitida nas dimensões;
 - (ii) acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, redigidos em português;
 - (iii) apresentando certificado de garantia do fabricante, com período mínimo de 01 (um) ano a partir do recebimento no local indicado;
 - (iv) tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados.
 - (v) que não deverão ser reconicionados, remanufaturados ou qualquer outra terminologia empregada para indicar produto proveniente de reutilização de

material;

- (d) providenciar a importação dos bens em nome da **CONTRATANTE**, quando for o caso;
- (e) embarcar o bem no porto e/ou aeroporto, nos prazos e condições estabelecidos em sua proposta de preços de preços, quando for o caso;
- (f) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;
- (g) manter no Brasil, no caso da **CONTRATADA** não estar situado no Brasil por meio de empresas de assistência técnica, estoque suficiente de peças sobressalentes, a fim de assegurar a pronta e eficaz manutenção dos bens;
- (h) realizar testes e corrigir defeitos nos bens, inclusive com a sua substituição quando necessário, sem ônus para a **CONTRATANTE**, durante o período de garantia;
- (i) responder por todos os ônus referentes a entrega dos bens ora contratados, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
- (j) garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à **CONTRATANTE** a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
- (k) montar e instalar os bens no local indicado pela **CONTRATANTE**;
- (l) os materiais utilizados na execução dos serviços são novos, sem uso, de modelos mais recentes ou atuais;
- (m) os serviços ofertados não apresentam vícios provenientes de projeto, material ou mão de obra utilizados ou decorrente de ato ou omissão da **CONTRATADA** que possam surgir pelo uso normal dos mesmos, nas condições existentes no Brasil;
- (n) responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir;
- (o) responsabilizar-se:
 - (i) por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens e Serviços” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
 - (ii) pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.
 - (iii) a não efetuar quaisquer gastos para propósitos do Contrato no território de um país que não seja elegível para aquisições segundo as Normas do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 O valor do presente Contrato é de R\$ [indicar] de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

5.2 Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos bens, objeto do presente Contrato, correrão à conta dos recursos consignados no Convênio n.º **3168/OC-BR**.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será feito no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, a contar da certificação de que os bens foram aceitos, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura contendo a descrição dos bens, quantidades, documentos de embarque, quando for o caso, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais.

6.1.1 No caso de eventual atraso no pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados *pro rata die* sobre o valor da nota fiscal/fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 A vigência do contrato para **os lotes 01, 02, 03, 06 e 07 será de 60 (sessenta) meses e para os lotes 04 e 05 será de 36 (trinta e seis) meses**, contado da data da assinatura do contrato, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia.

7.2 Na execução do Contrato serão observados os seguintes prazos:

(a) O prazo de entrega dos bens [e/ou de execução dos serviços] do contrato é de no máximo:

(a.1) para o lote 01 é de 90 (noventa) dias corridos. Deverá ser agendada reunião de kick-off em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de publicação do contrato no DODF. O prazo de entrega do Projeto Executivo será de até 30 (trinta) dias, a contar da data da reunião de kick-off. O prazo de entrega do Plano de Treinamento, com a indicação dos cursos com os respectivos sumários, carga horária, informações de pré-requisitos para aprovação da CONTRATANTE, será de até 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação do contrato no DODF. O prazo de entrega dos demais componentes ao CDM, a saber; Obra Civil, Obra Elétrica, Sistema Mecânico Gerador, Sistema de Arrefecimento e demais itens de engenharia, será de no máximo 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação do contrato no DODF. O prazo para implantação da solução será de 30 dias após a entrega da Solução Completa.

(a.2) para o lote 02 é de 60 (sessenta) dias corridos. Deverá ser agendada reunião de kick-off em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de publicação do contrato no DODF. O prazo de entrega do Plano de Treinamento, com a indicação dos cursos com os respectivos sumários, carga horária, informações de pré-requisitos para aprovação da CONTRATANTE, será de até 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação do contrato no DODF.

(a.3) para os lotes 03, 04, 05, 06 e 07 são de 60 (sessenta) dias corridos. Deverá ser agendada reunião de kick-off em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de publicação do contrato no DODF. O prazo de entrega do Plano de Treinamento, com a indicação dos cursos com os respectivos sumários, carga horária, informações de pré-requisitos para aprovação da CONTRATANTE, será de até 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação do contrato no DODF.

(i) O prazo indicado acima, embora contado da **data de publicação do contrato no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF**, quando se tratar de bens adquiridos no mercado externo, exclui o tempo necessário à liberação dos bens no porto e/ou aeroporto de destino.

(b) O prazo de emissão do Termo de Recebimento Provisório dos Bens e Serviços é de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da entrega dos bens [e/ou execução dos serviços] no local especificado no Anexo II, após verificar o atendimento das condições contratuais.

(c) O prazo de emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) dos Bens e Serviços é de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório dos Bens e Serviços, após a realização de inspeção, comprovando a adequação dos bens aos termos contratuais e desde que não haja pendência a solucionar.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1 A **CONTRATADA** prestou garantia no valor de R\$ [indicar] correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, na modalidade de [indicar].

8.2 A **CONTRATANTE** fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste Contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da **CONTRATADA** ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

8.3 A autorização contida na subcláusula anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas, após esgotado o prazo recursal.

8.4 A **CONTRATADA** se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela **CONTRATANTE**.

8.5 A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.6 A garantia será restituída, automaticamente, ou por solicitação, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

(a) Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

(b) Multas:

(i) de 0,03 % (três centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor dos equipamentos entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do *décimo* dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro e decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, a **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente, em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista na alínea “b” deste inciso;

(ii) de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do fornecimento, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de **30 (trinta) dias corridos**, a que se refere a alínea “a” deste inciso, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente;

(c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos;

(d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.2 O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **CONTRATADA**, respeitando o princípio do contraditório e o princípio da ampla defesa, deverá ser depositado em até **10 (dez) dias corridos**, após o recebimento da notificação, na conta bancária da **CONTRATANTE** nº. [indicar], do Banco do Brasil, Agência nº. [indicar], em favor da (nome do Comprador), ficando a **CONTRATADA** obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

9.3. Decorrido o prazo de **10 (dez) dias corridos**, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

9.4. No caso da **CONTRATADA** ser credora de valor suficiente, a **CONTRATANTE** poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

9.5. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

9.6. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a

CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto a **CONTRATANTE**, decorrentes das infrações cometidas.

9.7. As sanções previstas nos incisos I, II e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, nos termos do § 2º, do Artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

9.8 A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva do Diretor/[**nome do Comprador**], facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias corridos**, de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua publicação, nos termos do § 3º, do Artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

10.2 Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- (a) decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou dissolução da **CONTRATADA**;
- (b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- (c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- (d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- (e) no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de **05 (cinco) dias corridos**, com o pagamento dos bens adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- (f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de **20 (vinte) dias corridos**, daquela data, correndo as despesas às expensas do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da cidade de **Brasília-DF**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1 A **CONTRATADA** deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira e nas normas do BID.

13.2 O BID reserva-se o direito de, diretamente ou por agente por ele designado, realizar inspeções ou auditorias nos registros contábeis e nos balanços financeiros da **CONTRATADA** relacionados com a execução do Contrato.

13.3. Se, de acordo com o procedimento administrativo do Banco, ficar comprovado que um funcionário da **CONTRATADA** ou quem atue em seu lugar incorreu em práticas corruptas, o Banco poderá declarar inelegíveis a **CONTRATADA** e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos do Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

14.2 Aplicam-se ao Contratado todas as disposições referentes às Práticas Proibidas e à incorporação do reconhecimento recíproco de sanções por parte de Instituições Financeiras Internacionais (IFI).

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

CONTRATANTE
TESTEMUNHAS: NOME: CPF: CI:

CONTRATADA
TESTEMUNHAS: NOME: CPF: CI:

**Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB
BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID**

**Programa de Saneamento Ambiental da CAESB
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE ____/_____-CAESB.
PROCESSO N.º 092.007978/2015.**

**ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (folhas 319 a 401 do
processo)**

1. DADOS DO COMPRADOR

ÓRGÃO/ENTIDADE: Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB.		
LOCALIZAÇÃO: Avenida Sibipiruna – Lotes 13 a 21 – Centro de Águas Emendadas – CEP 71.928-720 – Águas Claras –DF.	U.G: [indicar]	Gestão: [indicar]

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO DA AQUISIÇÃO

Aquisição de Centros de Dados redundantes, manejáveis, integrados, para funcionamento ao ar livre, contendo estrutura de rede interna própria, sistema de arrefecimento próprio, sistema ininterrupto de energia próprio, interligação por fibra óptica entre eles, dispositivos de Processamento de Dados, Sistema de Armazenamento de Dados, Sistema de Comunicação de Dados, Sistema de Proteção de Rede de Próxima Geração, Sistema de Balanceamento e Alta Disponibilidade e Sistema de Comunicação sem fio, de forma a garantir o funcionamento e proteção dos equipamentos de Tecnologia da Informação e de Telecomunicações, a serem utilizados na Sede e no Parque Industrial do SIA da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal, conforme lotes e itens abaixo.

3. PLANILHA DE QUANTIDADES

Lote	Item	Descrição	Valor Estimado
01	01	Aquisição de Centro de Dados Manejável	R\$ 7.023.766,67
02	01	Aquisição de Chassis e Servidores Tipo Lâmina	R\$ 4.116.705,13
	02	Aquisição de Switches TOR e CORE	
03	01	Aquisição de Upgrade de Sistema de Armazenamento	R\$ 2.303.400,00
04	01	Aquisição de Balanceadores de Links e de Carga de Aplicações	R\$ 1.790.244,66
05	01	Aquisição de Firewall de Próxima Geração	R\$ 1.136.760,00
06	01	Aquisição de Controladoras e Access Points para Rede sem Fio	R\$ 1.194.620,40
07	01	Aquisição de Switches de Acesso POE+	R\$ 1.291.351,00
TOTAL			R\$ 18.856.847,86

4. VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 18.856.847,86 (dezoito milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta e seis centavos).

5. LOCAL PARA ENTREGA DOS BENS E/OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A entrega dos materiais deverá ser previamente agendada com a CAESB e será realizada em Brasília/DF.

Para o lote 01.

Por se tratar se sites de implantação distantes entre si, os materiais e serviços deverão ser entregues em cada um dos locais de implantação de Centro de Dados, a saber, Sede e Parque Industrial do SIA:

- Sede: Centro de Gestão Águas Emendadas, Bloco C, Avenida Sibipiruna Lotes 13/21, Águas Claras, Brasília – DF
- Parque Industrial do SIA: SIA Trecho 01 Lotes E/F, Setor de Indústria e Abastecimento, Brasília – DF.

Para os lotes 02, 03, 04, 05, 06 e 07.

Os materiais devem ser entregues no almoxarifado central do SIA: SIA Trecho 01 Lotes E/F, Setor de Indústria e Abastecimento, Brasília – DF.

Assinatura do Setor Requisitante

**Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB
BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID**

**Programa de Saneamento Ambiental da CAESB
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE _____/_____-CAESB.
PROCESSO N.º 092.007978/2015.**

**ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇOS
(Modelo)**

À Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB
Prezados Senhores,

Apresentamos nossa Proposta de Preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no edital do Pregão Eletrônico acima citado, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

(1) O nosso preço total C.I.F para fornecimento do objeto cotados é de R\$ _____ (_____), conforme discriminado na Planilha de Preços, contendo os preços unitários e totais de cada item constante do lote cotado.

(1.1) Unidade da Federação na qual será emitido o documento fiscal: _____;

Lote 01 - Aquisição de Centro de Dados Manejável

Item nº	Qtde	Unid.	Especificação do Objeto	Marca	Impostos		Valor do bem (sem o diferencial de ICMS) R\$		Substituição Tributária?
					ICMS (Alíquota Interestadual)	IPI	Unitário	Total	Sim/Não
01	2		Projeto Executivo						
02	2		Centro de Dados Manejável						
03	2		Sistema de Arrefecimento						
04	2		Grupo Mecânico Gerador						
05	4		Nobreaks UPS						
06	2		Obra Civil						
07	2		Obra Elétrica						
08	1		Interligação entre Sites						
09	2		Cabeamento						

			Estruturado						
10	1		Serviços de Projeto e Implantação						
11	10		Treinamento						
Valor Total do Lote = R\$									

Lote 02 - Aquisição de Chassis e Servidores Tipo Lâmina e Switches TOR e CORE

Item nº	Qtde	Unid.	Especificação do Objeto	Marca	Impostos		Valor do bem (sem o diferencial de ICMS) R\$		Substituição Tributária?
					ICMS (Alíquota Interestadual)	IPI	Unitário	Total	Sim/Não
Aquisição de Chassis e Servidores Tipo Lâmina									
01	4		Chassis para Servidores Tipo Lâmina						
02	2		Servidores Tipo Lâmina						
03	1		Serviços de Projeto e Implantação						
04	10		Treinamento						
Aquisição de Switches TOR e CORE									
01	4		Switch TOR 48 portas						
02	4		Switch CORE 48 portas SFP+						
03	4		Switch CORE 48 portas UTP						
04	50		Switch ACESSO 48 portas POE+						
05	1		Serviços de Projeto e Implantação						
06	10		Treinamento						
Valor Total do Lote = R\$									

Lote 03 - Aquisição de Upgrade de Sistema de Armazenamento

Item nº	Qtde	Unid.	Especificação do Objeto	Marca	Impostos	Valor do bem (sem o diferencial de ICMS)	Substituição Tributária?
---------	------	-------	-------------------------	-------	----------	--	--------------------------

							R\$		Sim/Não
					ICMS (Alíquota Interestadual)	IPI	Unitário	Total	
01	7		Upgrade de Gaveta de Disco Tipo 1						
02	49		Upgrade Unidade de Disco Rígido Tipo 1						
03	41		Upgrade Unidade de Disco Rígido Tipo 2						
04	14		Upgrade Unidade de Disco Rígido Tipo 3						
05	2		Módulo de Proteção Entre Data Centers						
06	100 TB		Upgrade Ferramenta de Gerenciamento SAN e dos Subistemas de Armazenamento						
07	2		Upgrade dos Dispositivo de Backup em Disco						
08	1		Upgrade de Switches SAN em Produção						
09	3		Switch Fibre-Channel						
10	1		Serviços de Projeto e Implantação						
11	10		Treinamento						
Valor Total do Lote = R\$									

Lote 04 - Aquisição de Balanceadores de Links e de Carga de Aplicações

Item n°	Qtde	Unid.	Especificação do Objeto	Marca	Impostos		Valor do bem (sem o diferencial de ICMS) R\$		Substituição Tributária?
					ICMS (Alíquota)	IPI	Unitário	Total	Sim/Não

					Interestadual)				
01	6		Balaceador de Links e de Carga de Aplicações						
02	1		Serviços de Projeto e Implantação						
03	10		Treinamento						
Valor Total do Lote = R\$									

Lote 05 - Aquisição de Firewall de Próxima Geração

Item n°	Qtde	Unid.	Especificação do Objeto	Marca	Impostos		Valor do bem (sem o diferencial de ICMS) R\$		Substituição Tributária?
					ICMS (Alíquota Interestadual)	IPI	Unitário	Total	Sim/Não
01	4		Firewall de Próxima Geração						
02	1		Serviços de Projeto e Implantação						
03	10		Treinamento						
Valor Total do Lote = R\$									

Lote 06 - Aquisição de Controladoras e Access Points para Rede sem Fio

Item n°	Qtde	Unid.	Especificação do Objeto	Marca	Impostos		Valor do bem (sem o diferencial de ICMS) R\$		Substituição Tributária?
					ICMS (Alíquota Interestadual)	IPI	Unitário	Total	Sim/Não
01	2		Controladores de Access Points						
02	200		Access Points						
03	1		Serviços de Projeto e Implantação						
04	10		Treinamento						
Valor Total do Lote = R\$									

Lote 07 - Aquisição de Switches de Acesso POE+

Item nº	Qtde	Unid.	Especificação do Objeto	Marca	Impostos		Valor do bem (sem o diferencial de ICMS) R\$		Substituição Tributária?
					ICMS (Alíquota Interestadual)	IPI	Unitário	Total	Sim/Não
01	45		Switch de Acesso ao Data Center POE+ de 48 portas GbE						
02	30		Switch de Acesso ao Data Center POE+ de 24 portas GbE						
03	48		Transceptores de 10GbE						
04	1		Implementação e Transferência de Conhecimento						
Valor Total do Lote = R\$									

Observações:

(a).No campo de especificação, a licitante deverá, obrigatoriamente, descrever o produto cotado detalhadamente, bem como especificar a marca/referência/procedência (nacional ou estrangeira), sob pena de desclassificação.

(b).Alíquota de ICMS nas operações interestaduais entre contribuintes com bens e mercadorias (Resoluções nº 22, de 1989 e nº 13, de 2012, do Senado Federal).

(1).Declaração

(a).Declaramos de que, nos preços unitários e totais propostos, estão inclusos, dentre outros, o objeto, IPI, ICMS, mão de obra de fabricação, armazenamento, transporte, carga e descarga, leis sociais, impostos municipais, estaduais e federais, encargos e custos financeiros, custos de embalagem, frete, seguro, armazenamento provisório na fábrica, carga, transporte e descarga, enfim, tudo o que for necessário para o fornecimento e entrega do objeto, posto em Brasília, no local definido pela Caesb.

(b).Declaramos que tomamos conhecimento do diferencial de ICMS, praticado entre os Estados da Federação (Resolução nº 22 de 19/05/1989 e Resolução nº 13 de 25/04/2012 do Senado Federal);

(c).Declaramos garantia, conforme exigido no item 7, do Anexo II - Especificações Técnicas, do edital.

(d).Declaramos nos sujeitar, inteira e plenamente, às condições do edital e dos seus anexos.

(e).Declaramos que os equipamentos ofertados não sofrerão descontinuação.

(f).Declaramos possui pleno conhecimento dos locais e das condições para os serviços relacionados ao objeto, nada tendo a reclamar quanto às dificuldades geradas por condições adversas de trabalho.

(2).Condições gerais da proposta

(a).A Proposta de Preços tem validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do Pregão, de conformidade com o que estabelece o Parágrafo 4º do Artigo 27 do Decreto nº 5.450/05, combinado com o Artigo 110 e com o Parágrafo 3º do Artigo 64 da Lei 8.666/93.

(b).O prazo de entrega será ____ (____) dias consecutivos, contado a partir da data de recebimento da nota de empenho.

(c).Temos pleno conhecimento e atendemos às exigências de habilitação e demais condições da Proposta de Preços conforme edital e seus anexos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Tel.: _____

E-mail: _____

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

RG nº: _____. Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

OBSERVAÇÕES:

1. Deverão ser apresentados juntamente com a proposta os “folders”, encartes, ou catálogos dos equipamentos ofertados, onde constem as especificações técnicas dos mesmos.
2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no *site* e as especificações constantes do Anexo II - Especificações Técnicas deste Edital prevalecerão às últimas.

**Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB
BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID**

**Programa de Saneamento Ambiental da CAESB
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE ____/____-CAESB.
PROCESSO N.º 092.007978/2015.**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO
(Modelo)**

[Nome da empresa], CNPJ n.º _____ sediada [Endereço completo],
declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo
para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e Identidade do Declarante

**Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB
BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID**

**Programa de Saneamento Ambiental da CAESB
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE ____/_____-CAESB.
PROCESSO N.º 092.007978/2015.**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR
(Modelo)**

[Nome da empresa], CNPJ n.º [indicar], por meio de seu representante legal [nome do Representante Legal], portador (a) da Carteira de Identidade n.º [número da Carteira de Identidade] e do CPF N.º. [Número do CPF], declara para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei n.º. 8.666/93, acrescido pela Lei n.º. 9.854/99, em conformidade com o previsto no Inciso XXXIII, do Artigo 7, da Constituição Federal de 1988, que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e Data

[Nome do Representante Legal da Empresa]
Cargo / Telefone

**Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB
BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID**

**Programa de Saneamento Ambiental da CAESB
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE ____/____-CAESB.
PROCESSO N.º 092.007978/2015.**

**ANEXO VI - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
(Modelo)**

Atestamos para os devidos fins que a empresa [**Razão Social da Empresa Licitante**], inscrita no CNPJ sob o N.º. [**da Empresa Licitante**], estabelecida na [**endereço da Empresa Licitante**], forneceu para esta empresa/Entidade [**Razão Social da Empresa Emitente do atestado**], inscrita no CNPJ sob o N.º. [**CNPJ da Empresa Emitente do atestado**], situada no [**endereço da Empresa Emitente do atestado**], bem(ns) cotado(s) [**e/ou serviços**], abaixo especificado(s), no período de [__/__/__ a __/__/__]:

OBJETO ENTREGUE: [descrever o fornecimento dos bens e/ou serviços]

VALOR TOTAL (R\$): (Se possível).

Atestamos ainda, que tal(is) fornecimento(s) está (ão) sendo / foi (foram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local e Data

[Nome do Representante da Empresa Emitente]
Cargo / Telefone

OBSERVAÇÃO: Emitir em papel timbrado da empresa/ entidade ou identificá-la logo abaixo ou acima do texto, com nome, CNPJ, endereço, telefones e e-mail.

**Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB
BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID**

**Programa de Saneamento Ambiental da CAESB
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE ____/_____-CAESB.
PROCESSO N.º 092.007978/2015.**

**ANEXO VII - RELAÇÃO DOS PAÍSES MEMBROS DO BID -
BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO**

**Elegibilidade para o fornecimento de bens, obras e serviços em aquisições
financiadas pelo Banco**

Nota: As referências nestes documentos ao “Banco” incluem o BID, o Fumin e qualquer fundo administrado pelo Banco.

Dependendo da fonte do financiamento, o Usuário deve escolher uma das seguintes 3 opções para o item 1. O financiamento pode provir do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), do Fundo Multilateral de Investimentos (Fumin) ou, ocasionalmente, os contratos podem ser financiados por fundos especiais que restringem ainda mais os critérios para a elegibilidade a um certo grupo de países membros. Quando for escolhida a última opção, os critérios de elegibilidade devem ser mencionados:

1) Países Membros quando o financiamento provém do Banco Interamericano de Desenvolvimento.

a) Países Mutuários:

- (i) Argentina, Bahamas, Barbados, Belize, Bolívia, Brasil, Colômbia, Costa Rica, Chile, República Dominicana, Equador, El Salvador, Guatemala, Guiana, Haiti, Honduras, Jamaica, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, Suriname, Trinidad e Tobago, Uruguai e Venezuela.

b) Países não Mutuários:

- (i) Alemanha, Áustria, Bélgica, Canadá, Croácia, Dinamarca, Eslovênia, Espanha, Estados Unidos, Finlândia, França, Israel, Itália, Japão, Noruega, Países Baixos, Portugal, Reino Unido, República da Coreia, República Popular da China, Suécia e Suíça.

2) Países Membros quando o financiamento provém do Fundo Multilateral de Investimentos.

a) Lista de Países:

- (i) Argentina, Bahamas, Barbados, Belize, Bolívia, Brasil, Canadá, Colômbia, Costa Rica, Chile, República Dominicana, Equador, El Salvador, Guatemala, Guiana, Haiti, Honduras, Itália, Jamaica, Japão, México, Países Baixos, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, Portugal, República da Coreia, República Popular da China, Espanha, Suriname, Trinidad e Tobago, Estados Unidos, Uruguai e Venezuela.

3) Lista de Países no caso de financiamento por um fundo administrado pelo Banco:

(Incluir a lista de países)

4) Critérios para determinar a nacionalidade e origem dos bens e serviços.

Estas disposições políticas tornam necessário estabelecer critérios para determinar: (a) a nacionalidade das empresas e pessoas físicas elegíveis para apresentar propostas ou participar em contratos financiados pelo Banco; e (b) o país de origem dos bens e serviços. Para essa determinação, serão utilizados os seguintes critérios:

A) Nacionalidade

(a). Uma **pessoa física** tem a nacionalidade de um país membro do Banco se satisfaz um dos seguintes requisitos:

- (i) é cidadã de um país membro; ou
- (ii) estabeleceu seu domicílio em um país membro como residente de boa fé e está legalmente autorizado para trabalhar nesse país.

(b). Uma **empresa** tem a nacionalidade de um país membro se satisfaz os dois seguintes requisitos:

- (i) está legalmente constituída ou incorporada conforme as leis de um país membro do Banco; e
- (ii) mais de cinquenta por cento (50%) do capital da empresa é de propriedade de pessoas físicas ou firmas de países membros do Banco.

Todos os membros de uma PCA e todos os Subcontratados devem cumprir os requisitos acima estabelecidos.

B) Origem dos Bens

Os bens se originam em um país membro do Banco se foram extraídos, cultivados, colhidos ou produzidos em um país membro do Banco. Considera-se um bem produzido quando, mediante manufatura, processamento ou montagem, o resultado é um item comercialmente reconhecido cujas características básicas, sua função ou propósito de uso são substancialmente diferentes de suas partes ou componentes.

No caso de um bem que consiste de vários componentes individuais que devem ser interconectados (pelo fornecedor, comprador ou um terceiro) para que o bem possa ser utilizado, e sem importar a complexidade da interconexão, o Banco considera que este bem é elegível para financiamento se a montagem dos componentes for feita em um país membro, independente da origem dos componentes. Quando o bem é uma combinação de vários bens individuais que normalmente são empacotados e vendidos comercialmente como uma só unidade, o bem é considerado proveniente do país onde este foi empacotado e embarcado com destino ao comprador. Para fins de determinação da origem dos bens identificados como “feito na União Europeia”, estes serão elegíveis sem necessidade de identificar o correspondente país específico da União Europeia.

A origem dos materiais, partes ou componentes dos bens ou a nacionalidade da empresa produtora, montadora, distribuidora ou vendedora dos bens não determina a origem dos mesmos.

C) Origem dos Serviços

O país de origem dos serviços é o mesmo da pessoa física ou empresa que presta os serviços conforme os critérios de nacionalidade acima estabelecidos. Estes critérios são aplicados aos serviços conexos ao fornecimento de bens (tais como transporte, seguro, instalação, montagem, etc.), aos serviços de construção e aos serviços de consultoria.

**Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB
BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID**

**Programa de Saneamento Ambiental da CAESB
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE ____/____-CAESB.
PROCESSO N.º 092.007978/2015.**

**ANEXO VIII - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
(FIANÇA BANCÁRIA)**

À (nome do Comprador)

CONSIDERANDO que [nome da CONTRATADA], doravante denominada “CONTRATADA” compromete-se, conforme Contrato n.º [indicar], datado [indicar data], a fornecer os bens [e/ou executar os serviços] nele descritos;

CONSIDERANDO que ficou estabelecido no Edital que a **CONTRATADA** deverá apresentar comprovante da Garantia de Execução Contratual, no valor especificado no Contrato, cumpriremos com a exigência, conforme estabelecido no instrumento convocatório;

DECLARAMOS nossa condição de fiador solidário, sem benefício de ordem, em conformidade com o disposto nos Artigos 827, 835 e 838 do Código Civil Brasileiro, perante [qualificar o CONTRATANTE], pela **CONTRATADA**, até a soma correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, ou seja, de [valor da garantia em algarismos e por extenso], comprometendo-nos pelo presente documento a pagar, mediante solicitação da **CONTRATANTE**, por escrito, declarando a inadimplência da **CONTRATADA** no cumprimento de suas obrigações contratuais, e sem contraditar a quantia, até o limite de [valor da garantia], como acima mencionado, dispensada a apresentação de provas ou razões quanto ao valor especificado na sua solicitação.

ATESTAMOS que esta fiança não é gratuita e está regularmente contabilizada, satisfazendo as formalidades exigíveis, em especial a legislação bancária e demais resoluções, instruções e circulares do Banco Central do Brasil, achando-se os signatários devidamente autorizados à prática deste ato.

Esta garantia terá validade até **30 (trinta) dias corridos**, do efetivo cumprimento das obrigações contratuais, com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) dos Bens e Serviços pelo **CONTRATANTE**.

[Data]

[Assinatura do Banco]

[Testemunhas]

[Chancela]

**Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB
BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID**

**Programa de Saneamento Ambiental da CAESB
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE ____/____-CAESB.
PROCESSO N.º 092.007978/2015.**

**ANEXO IX - ESCLARECIMENTOS SOBRE ASSUNTOS
RELACIONADOS AO ICMS, DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA
INTERESTADUAL E SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA**

Para materiais e equipamentos a serem fornecidos por empresas localizadas fora do Distrito Federal, os valores utilizados na disputa de lances (arrematados) diferem dos valores da proposta econômica escrita pelos seguintes motivos:

(1).**Equalização** é o procedimento que visa estabelecer condições isonômicas para avaliação de propostas, considerando o valor que será recolhido pela Caesb em operações interestaduais, por ocasião do pagamento, conforme exigência legal.

(a).**Diferencial de ICMS** = diferença entre a alíquota interna do Distrito Federal (17%) e a interestadual (estado da proponente) a ser recolhida pela Caesb em operações interestaduais (Artigo 20 da Lei 1.254, de 08 de novembro de 1996).

(b).**A Substituição Tributária** é o regime pelo qual a responsabilidade pelo recolhimento do ICMS devido, em relação às operações ou prestações de serviços, é atribuída a outro contribuinte, inclusive do diferencial de alíquota (Art. 6º, parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 87/96).

A lista dos materiais sujeitos à substituição tributária referente às operações subsequentes consta do Anexo 04 do caderno 01 do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

1.1. Por esse motivo, todos os licitantes estabelecidos fora do DF **deverão** incluir nos seus preços da proposta eletrônica/lance o percentual correspondente ao diferencial de alíquota do ICMS, conforme previsão em edital, de acordo com a seguinte fórmula:

$$VP = VB \times FE$$

Exemplos de lance:

Onde:

VP = Valor da Proposta / lance: Valor da proposta / lance a ofertar na disputa (valor equalizado).

VB = Valor do Bem: Valor da operação de aquisição do item, incluídos os impostos, embalagem, frete e quaisquer outras despesas transferidas ao adquirente.

FE = Fator de Equalização: Índice que deverá ser multiplicado pelo Valor do Bem, que represente o diferencial de ICMS.

Notas:

(a).Destaque-se que na fase de lances o licitante deverá cotar o valor global de cada lote, não perdendo de vista que na parcela relacionada ao bem estará embutido/contemplado o valor do diferencial de ICMS correspondente entre a Unidade da Federação de origem e destino (DF), se devido;

(b).Para efeito de valor para contratação, a parcela embutida do diferencial de ICMS será subtraída da proposta/lance ofertado na disputa.

2.Retirada do Fator de Equalizado (FE) da proposta:

2.1.**Valor total da Proposta** = Para apresentação do valor na proposta econômica escrita, deverá ser deduzido o Diferencial de ICMS, de acordo com a fórmula abaixo, com exceção dos itens sujeitos à substituição tributária para as operações subsequentes.

VB (Valor do bem sem o diferencial de ICMS) \longrightarrow $\frac{\mathbf{VP}}{\mathbf{FE}} = \frac{\text{Valor da Proposta/Lance}}{\text{Fator de Equalização}}$

Notas:

(a).Essa dedução se faz necessária uma vez que o diferencial de ICMS é pago pela Caesb, conforme legislação vigente.

(b).No caso de substituição tributária, o próprio fornecedor efetuará antecipadamente o recolhimento do ICMS diferencial de alíquota à Secretaria de Fazenda do DF, de acordo com o definido no item 17.5 do edital.

3.O contratado receberá o valor líquido, correspondente ao valor da proposta econômica escrita, ou seja, sem equalização, conforme previsão em edital.

4.Os esclarecimentos apresentados aplicam-se a todas as operações sujeitas ao ICMS, independente da forma de constituição da empresa e de seu enquadramento no Simples Nacional.

5.Links de acesso à legislação apresentada nesta carta de esclarecimento:

Decreto nº 18.955/1997 –

<http://www.fazenda.df.gov.br/aplicacoes/legislacao/legislacao/TelaSaidaListaLegislacao.s.cfm?FromRec=11&NumeroResultados=10&txtTipoAto=L6&txtAno=&txtNumero=18955&acao=X>

Lei Complementar nº 87/96 –

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp87.htm

Resolução do Senado Federal nº 22/1989 –

<http://www.senado.gov.br/publicacoes/anais/pdf/Resolucoes/1989.pdf>

Resolução do Senado Federal nº 13/2012 –

<http://legis.senado.gov.br/legislacao/ListaPublicacoes.action?id=264825>

Lei Distrital nº 1.254, de 8 de novembro de 1996

[http://www.fazenda.df.gov.br/aplicacoes/legislacao/legislacao/TelaSaidaDocumento.cfm?txtNumero=1254&txtAno=1996&txtTipo=5&txtParte=.](http://www.fazenda.df.gov.br/aplicacoes/legislacao/legislacao/TelaSaidaDocumento.cfm?txtNumero=1254&txtAno=1996&txtTipo=5&txtParte=)

Tabela 1		
Tabela de Alíquota nas operações Interestaduais com o DF		
Estados de Origem das Mercadorias	Alíquota Interestadual	Diferencial de Alíquota
AC, AL, AM, AP, BA, CE, ES, GO, MA, MT, MS, PA, PB, PE, PI, RN, RO, RR, SE, TO.	12%	5%
MG, PR, RS, RJ, SC, SP.	7%	10%
Produtos importados, independentemente do estado de origem. (Resolução Senado Federal 13/2012)	4%	13%
AC, AL, AM, AP, BA, CE, ES, GO, MA, MT, MS, PA, PB, PE, PI, RN, RO, RR, SE, TO. (Operações com máquinas, aparelhos e equipamentos industriais arrolados no Item 4, Caderno II, Anexo I do Decreto nº 18.955/1997-RICMS-DF)	8,8%	8,2%
MG, PR, RS, RJ, SC, SP. (Operações com máquinas, aparelhos e equipamentos industriais arrolados no Item 4, Caderno II, Anexo I do Decreto nº 18.955/1997-RICMS-DF)	5,14%	11,86%
Produtos importados, independentemente do estado de origem (Resolução Senado Federal 13/2012) e Operações com máquinas, aparelhos e equipamentos industriais (Arrolados no Item 4, Caderno II, Anexo I do Decreto nº 18.955/1997- RICMS-DF)	4%	4,8%
A presente tabela tem por base as legislações constantes do edital.		

Tabela 2		
Tabela de Equalização		
Estados de Origem das Mercadorias	Preço do produto sem aplicação do diferencial de alíquota	Valor da proposta/lance (valor do bem x fator de equalização)
AC, AL, AM, AP, BA, CE, ES, GO, MA, MT, MS, PA, PB, PE, PI, RN, RO, RR, SE, TO.	R\$ 100,00	R\$ 105,00
MG, PR, RS, RJ, SC, SP.	R\$ 100,00	R\$ 110,00
Produtos importados, independentemente do estado de origem. (Resolução Senado Federal 13/2012)	R\$ 100,00	R\$ 113,00

AC, AL, AM, AP, BA, CE, ES, GO, MA, MT, MS, PA, PB, PE, PI, RN, RO, RR, SE, TO. (Operações com máquinas, aparelhos e equipamentos industriais arrolados no Item 4, Caderno II, Anexo I do Decreto nº 18.955/1997- RICMS-DF)	R\$ 100,00	R\$ 108,20
MG, PR, RS, RJ, SC, SP. (Operações com máquinas, aparelhos e equipamentos industriais arrolados no Item 4, Caderno II, Anexo I do Decreto nº 18.955/1997- RICMS-DF)	R\$ 100,00	R\$ 111,86
Produtos importados, independentemente do estado de origem (Resolução Senado Federal 13/2012) e Operações com máquinas, aparelhos e equipamentos industriais (Arrolados no Item 4, Caderno II, Anexo I do Decreto nº 18.955/1997- RICMS-DF)	R\$ 100,00	R\$ 104,80
Ao valor da proposta foi aplicado o percentual referente ao diferencial de alíquota constante da tabela 1.		